

Novo

37 465 200/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANABRAVA DO NORTE  
Município  
15.600-000

LEI MUNICIPAL Nº 072/95.

Canabrava do Norte - MT.  
De 25 de setembro de 1.995.



Concede pensão por morte a dependentes do Ex-Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT., assassinado em decorrência das atividades de Cargo e por estar o óbito inadiante com a seguridade Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. LÁZARO AGUSTINHO DE ALMEIDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulada uma pensão no valor de 2/3 dos proventos integrais recebidos pelo presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT., a ser paga pelo Município até o dia 30 de cada mês.

Art. 2º - Estes 2/3 serão divididos aos dependentes:  
1 - Terezinha Araújo Medeiros, 2 - Cláudia Elisabet Araújo Medeiros  
3 - João Cleiton Araújo Medeiros, de forma igualitária.

Art. 3º - Cessará a pensão para a Srª Terezinha Araújo de Medeiros em 17 de Fevereiro de 2.018 ou quando vier a contrair novo casamento.

Art. 4º - Cessará a pensão a dependente Cláudia Elisabet Araújo de Medeiros quando esta completar 21 anos de idade, ou contrair casamento.

Art. 5º - Cessará a pensão para o dependente João Cleiton Araújo de Medeiros quando o mesmo completar 18 anos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se.

Canabrava do Norte-MT., 25 de setembro de 1.995.

Lázaro Agostinho de Almeida  
Prefeito Municipal